



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1690/97**

ALTERA A LEI Nº 1.456, DE 30 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos constantes dos anexos II e IV - 13, da Lei nº 1.456/93, relacionados abaixo:

- Orientados Educacional - 02 + 01 vagas = 03
- Professo P IV - 60 + 02 vagas = 62

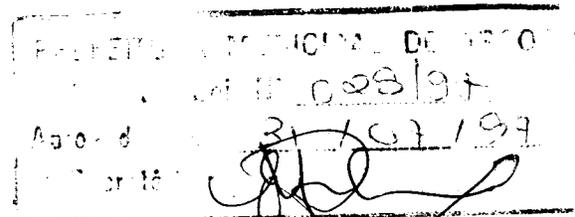
ART. 2º - Continuam em vigor todos os dispositivos da Lei 1.456/93 e suas alterações, que não sejam alcançados por esta lei.

ART. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são constantes de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 1997.



*Hilda Borges de Andrade*  
HILDA BORGES DE ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL

*Pedro César Rodrigues*  
PEDRO CÉSAR RODRIGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO